



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2026

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Análise de Riscos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas urbanas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares do Município, compreendendo áreas internas e externas, mediante aplicação de produtos registrados pela ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- no Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- na Análise de Riscos;
- na necessidade de manter ambientes escolares livres de insetos, roedores e demais vetores;
- no atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- nas orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
- nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle preventivo de pragas urbanas nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação	Serviço	25

Os serviços deverão contemplar:

- dedetização;
- desinsetização;
- desratização;
- controle preventivo de pragas urbanas;
- atendimento das áreas internas e externas;
- aplicação segura dos produtos;
- emissão de certificado de execução;
- orientação quanto ao período de reentrada dos ambientes.

4. QUANTITATIVOS



Quantidade estimada:

25 (vinte e cinco) serviços, abrangendo as unidades escolares e administrativas do Fundo Municipal de Educação durante a vigência contratual.

5. VALOR ESTIMADO

Valor unitário estimado:

R\$ 390,00

Valor total estimado:

R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene e segurança nas unidades escolares e administrativas, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas que possam comprometer a saúde dos alunos, servidores e usuários, além da preservação do patrimônio público.

A execução preferencial durante o período de férias escolares permitirá maior eficiência operacional e menor interferência nas atividades pedagógicas.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir atividade compatível com o objeto;
- apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- possuir licença sanitária vigente;
- possuir responsável técnico habilitado;
- utilizar exclusivamente produtos registrados pela ANVISA;
- observar todas as normas da Vigilância Sanitária;
- fornecer equipamentos próprios para aplicação;
- emitir certificado de execução;
- prestar garantia dos serviços;
- realizar reaplicação, quando necessária, dentro do prazo de garantia;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- Contrato Social;
- Documento do representante legal.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ;
 - Certidão Federal;
 - Certidão Estadual;
-



- Certidão Municipal;
 - FGTS;
 - CNDT.
- Qualificação Técnica
- Comprovação de atividade compatível;

10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares do Município, conforme cronograma definido pela Administração.

A execução ocorrerá preferencialmente durante os períodos de férias escolares, podendo haver atendimentos complementares durante a vigência contratual, mediante Ordem de Serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme as normas técnicas;
- utilizar EPIs e equipamentos adequados;
- empregar produtos registrados na ANVISA;
- fornecer mão de obra especializada;
- emitir certificado de execução;
- orientar sobre o tempo de isolamento dos ambientes;
- substituir produtos inadequados quando necessário;
- responder pelos danos causados à Administração ou terceiros;
- cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Fundo Municipal de Educação:

- acompanhar e fiscalizar a execução;
- emitir Ordem de Serviço;
- disponibilizar acesso às unidades;
- comunicar irregularidades;
- efetuar o pagamento;
- designar gestor e fiscal do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar a qualidade dos serviços;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessárias;
- atestar as notas fiscais;
- comunicar irregularidades.

14. PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, consignada no orçamento vigente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá:

- utilizar produtos autorizados pela ANVISA;
- realizar descarte ambientalmente adequado das embalagens;
- adotar medidas para evitar contaminação ambiental;
- cumprir a legislação ambiental vigente;
- orientar os responsáveis pelas unidades sobre os procedimentos de segurança após a aplicação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e demais normas aplicáveis.

São Miguel do Araguaia – GO, 15 de julho de 2026.

NEYRA CAMARGO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 63.911.128/0001-27